

DECRETO N. 19.205, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 7.115.938,21.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 16 da Lei n. 10.347, de 02 de julho de 2021, o artigo 7º e os incisos II e III do artigo 8º da Lei n. 10.426, de 06 de dezembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.115.938,21 (sete milhões, cento e quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A – Fonte) e decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.073.000,00 (um milhão, setenta e três mil reais);

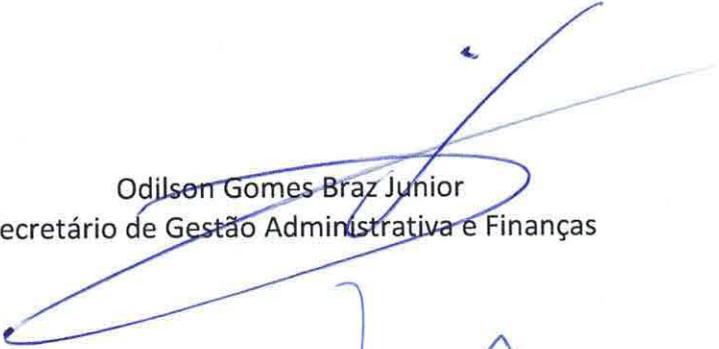
II - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2021, no valor de R\$ 6.042.938,21 (seis milhões, quarenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2022.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

**ANEXO I - Decreto nº 19.205, de 19 de dezembro de 2022**

<b>Valor Total do Decreto</b>	<b>7.115.938,21</b>	
<b>A - Fonte</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>B - Crédito</b>
<b>1. Excesso de Arrecadação</b>		<b>Criação e Suplementação:</b> <b>70.10.4.4.90.61.19.573.0007.2.039.01.120000</b>
Excesso de arrecadação rubrica 2496 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	<b>1.073.000,00</b>	70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 4.4.90.61 - Aquisição De Imóveis 2.039 - Parque Tecnológico 120000 - Alienação De Bens
<b>2. Superávit Financeiro</b>		<b>Criação e Suplementação:</b> <b>70.10.4.4.90.61.19.573.0007.2.039.91.110000</b>
Superávit financeiro recurso próprio apurado no exercício de 2021 - Tesouro	<b>2.962.938,21</b>	70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 4.4.90.61 - Aquisição De Imóveis 2.039 - Parque Tecnológico 110000 - Geral
<b>3. Superávit Financeiro</b>		<b>Criação e Suplementação:</b> <b>70.10.4.4.90.61.19.573.0007.2.039.91.100137</b>
Superávit financeiro recurso próprio apurado no exercício de 2021 - C/C 356406-1 - Brasil DNPM Compensação Financeira	<b>1.400.000,00</b>	70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 4.4.90.61 - Aquisição De Imóveis 2.039 - Parque Tecnológico 100137 - Compensação Financeira De Recursos Minerais - Cfem

<b>4. Superávit Financeiro</b>		<b>Criação e Suplementação: 70.10.4.4.90.61.19.573.0007.2.039.91.120000</b>
Superávit financeiro recurso próprio apurado no exercício de 2021 - C/C00060000025-4 - CEF ABIM Alienação de Bens Imóveis e Móveis	<b>1.680.000,00</b>	70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 4.4.90.61 - Aquisição De Imóveis 2.039 - Parque Tecnológico 120000 - Alienação De Bens